



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 1431/2023

Processo Número: **29689/2023** | Data do Protocolo: 27/09/2023 13:29:36

Autoria: **Marcio Nakashima**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui o Dia Estadual da Música Raiz e da Viola Caipira.**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100300036003100390030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui o Dia Estadual da Música Raiz e da Viola Caipira.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Música Raiz e da Viola Caipira, a ser comemorado, anualmente, em 13 de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A fixação de datas comemorativas tem como objetivo consagrar figuras e patrimônio Históricos de nossa região e de nosso país, além de fazer o resgate da memória cultural brasileira. Traz o instrumento de afirmação da cidadania e de valorização da identidade nacional. A própria Constituição de 1988, estabelece, em seu art. 215, § 2º, ao dispor sobre a fixação de datas comemorativas no sentido de promover a alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

A presente proposição institui a data de 13 de julho para comemorar o Dia Estadual da Música e Viola Caipira. A música caipira é uma representação cultural genuinamente brasileira e demonstra o quão nosso país é rico em sua diversidade cultural e regional do país. A "viola caipira como gênero musical é o símbolo dessa tradição que mantém raízes profundas na cultura brasileira".

A sugestão de data proposta, para comemorar anualmente, a data do dia 13 de julho, tem como fulcro o dia do nascimento do jornalista, escritor e folclorista, Cornélio Pires, importante etnógrafo da cultura caipira e do dialeto caipira, eis que publicou mais de vinte livros nos quais procurou registrar o vocabulário, as músicas, os termos e expressões usadas pelos caipiras.

Cornélio Pires foi o criador da música sertaneja, mediante a adaptação da música caipira ao formato fonográfico e à natureza do espetáculo circense, já que a música caipira é originalmente música litúrgica do catolicismo popular, presente nas folias do Divino, no cateretê e na catira (dança ritual indígena, que durante muito tempo foi vedada às mulheres, catolicizada no século XVI pelos padres jesuítas), no cururu (dança indígena que os missionários transformaram na dança de Santa Cruz, ainda hoje dançada no terreiro da igreja da Aldeia de Carapicuíba, em São Paulo, por descendentes dos antigos índios aldeados, nos primeiros dias de maio, na Festa da Santa Cruz, a mais caipira das festas rurais de São Paulo). Em 1928, Cornélio conseguiu transformar em discos as primeiras gravações dos genuínos caipiras.

Há na esfera federal a Lei 14.472 de 06/12/2022 que tem por objetivo o presente tema, com intuito de homenagear Cornélio Pires por ter introduzido a música caipira no Brasil. Tudo isso faz como forma de reconhecer este instrumento e a música que representa a alma do homem do campo brasileiro.

Instituir o dia 13 de julho como o Dia Estadual da Música e Viola Caipira iremos ratificar a importância desta forma de música em nossa diversidade cultural, como patrimônio cultural além de homenagear este importante musicista.

Diante do exposto peço o apoio dos parlamentares a aprovação da presente proposição.

Marcio Nakashima - PDT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340030003700370036003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcio Nakashima** em 27/09/2023 11:00

Checksum: **8EE13A792D80DE141894A52DF23030658367DDA875BBC94C598ECE02B4E78924**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340030003700370036003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.